



LEI Nº 1.820, de 05 de março de 2020

Autor: José Tolentino de Alustau

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 22/04/2020

Institui a campanha dezembro verde - não ao abandono de animais no município de Guarabira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Marcelo Bandeira Ferraz**, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha Dezembro Verde – Não ao abandono de animais, a qual será constituída por atividades a serem realizadas no município de Guarabira-PB.

Art. 2º As atividades previstas no art. 1º serão de caráter cultural e informativo com o objetivo de conscientizar a população de que o abandono de animal é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte.

Art. 3º A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4º Toda equipe governamental e não-governamental, de atuação no âmbito do município de Guarabira, que desenvolva atividades relacionadas ao bem estar de pessoas e animais poderão aderir ao programa todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da a proximidade das férias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 05 de março de 2020

Marcelo Bandeira Ferraz
Presidente